

CMDPI



Conselho Municipal de Direitos da Pessoa
Idosa
PEDREIRA/SP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
PEDREIRA - SP
Lei Municipal nº 4.220/2022

RESOLUÇÃO Nº 0006, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Aprova as documentações das Organizações da Sociedade Civil para renovação / atualização das inscrições no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA** no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei nº. 10.741 de 01 de outubro de 2003 - Estatuto da Pessoa Idosa, Lei nº. 10.741 de 10 de outubro de 2009, artigo 7º da Lei Federal nº 8.842 de 04 de janeiro de 1994 - Política Nacional do Idoso e a Lei Municipal nº. 4.220 de 26/08/2022, a qual reestrutura o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, e o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, no âmbito do Município de Pedreira/SP em deliberação plenária realizada em 28 de abril de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as documentações das Organizações da Sociedade Civil para renovação / atualização das inscrições no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
PEDREIRA - SP
Lei Municipal nº 4.220/2022

- Lar dos Velhos Flaminio Mauricio (Serviço de Acolhimento Institucional) – CNPJ nº. 48.839.427/0001-04, com sede à Rua Francisco Pintor Júnior, nº. 447 – Parque Bela Vista; e
- Núcleo da Terceira Idade (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) – CNPJ nº. 00.193.343/0001-10, com sede à Rua João Luis Alvarenga, nº. 51 – Vale Verde.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Andrea Peron Rodrigues
Presidente do CMDPI